NCE/17/00032 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:
Instituto Politécnico Do Porto
A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):
Escola Superior De Saúde (IPPorto)
A.3. Designação do ciclo de estudos:
Análises Clínicas e Saúde Pública
A.4. Grau:
Mestre
A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:
Análises Clínicas e Saúde Pública
A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):
725
A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:
<sem resposta>
A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:
<sem resposta>
A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
120
A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):
4 semestres (2 anos)
A.9. Número de máximo de admissões:
30
A.10. Condições específicas de ingresso:
De acordo com o art.17º do DL 63/2016 de 13 de setembro (inalterado do DL 74/2006 de 24 de março) são admitidos à candidatura ao Mestrado em Análises Clínicas e Saúde Pública:a)Titulares do Grau de Licenciado em Análises Clínicas e Saúde Pública, Ciências Biomédicas Laboratoriais ou outro curso na área das ciências da vida ou da saúde, ou equivalente legal; b)Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos, numa das áreas referidas na alínea a), organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente ao mesmo;c)Titulares de grau académico superior estrangeiro, numa das áreas referidas na alínea a), que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do Grau de Licenciado pelo Conselho Técnico-Científico (CTC) da ESS|P.PORTO; d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo CTC da ESS.

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais
1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
O Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico foram consultados.
As deliberações dos Órgãos ouvidos na criação do ciclo de estudos estão disponíveis de acordo com a Lei 62/2007 de 10 de Setembro, art. o 61., No. 2.
1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:
Foi indicado e tem o perfil adequado
1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
A coordenadora do ciclo de estudos tem um perfil adequado (Especialista em Análises Clínicas e Saúde Pública). É técnica de Análises Clínicas e de Saúde Pública e docente a tempo integral na instituição de ensino superior. A atividade científica descrita no CV é importante para o ciclo de estudos.
1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional
Existe e cumpre os requisitos legais
1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
O regulamento de creditação é apresentado e cumpre o Decreto-Lei n.o 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.o 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.o 115/2013, de 7 de agosto.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais
2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
As condições específicas de ingresso estão identificadas e cumprem a legislação.
2.2.1. Designação
É adequada
2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.
A designação é adequada.
2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:
Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais
2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
O currículo e os conteúdos programáticos apresentam 120 ECTS e uma duração de 4 semestres de trabalho dos alunos, de acordo com os requisitos legais do Decreto-Lei 42/2005 de 22 de fevereiro e o Decreto-Lei 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro.
A área científica fundamental do ciclo de estudos - Análises Clínicas e Saúde Pública, compreende 109 ECTS que representam 90,8% do total de ECTS.
O currículo inclui 52 ECTS de estágio clínico ou dissertação.
O plano de estudos não especifica quais são as unidades curriculares opcionais disponíveis.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:
Sim
3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:
Sim
3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:
Sim
3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:
Os objetivos gerais e de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com os descritores definido para o nível 7 do Quadro Nacional das Qualificações, definidos na portaria 782/2009 de 23 de julho.
Os objetivos indicados são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição.
3.1.5. Pontos Fortes:
Nada a assinalar.
3.1.6. Pontos fracos:
Nada a assinalar.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:
Sim
3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:
Sim
3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:
O projeto educativo, científico e cultural da Instituição é um garante de excelência, envolvendo uma multiplicidade de atividades de apoio à comunidade, destacando-se a ESS como instituição de ensino superior de referência, oferecendo 12 cursos de 1º Ciclo e 8 cursos de 2º ciclo.
Os objetivos gerais definidos para este ciclo de estudos são claramente compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição.
3.2.4. Pontos Fortes:
Nada a assinalar.
3.2.5. Pontos fracos:
Nada a assinalar.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):
Sim
3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):
Sim
3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:
Em geral, os conteúdos programáticos são coerentes com os objetivos gerais e de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para as unidades curriculares.
As metodologias de ensino das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem.
3.3.4. Pontos Fortes:

Nada a assinalar.
3.3.5. Pontos fracos:
Nada a assinalar.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):
Sim
4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:
Sim
4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:
Sim
4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3:
O corpo docente é composto por 6,63 ETIs, compreendendo 5 professores em tempo integral (75,4%) na instituição. O curso apresenta um corpo docente qualificado academicamente, composto por 3,85 ETIs doutores (58,1%).
O corpo docente especializado (Doutores ou especialistas) na área científica de Análises Clínicas e Saúde Pública corresponde a 4,13 ETIs (62,3%), onde se enquadram 1,35 ETIs (20,4%) de doutores especializados, cumprindo os mínimos legalmente requeridos.
Cinco docentes têm uma ligação estável à instituição por um período superior a três anos e dois estão inscritos em programas doutorais há mais de 1 ano.
Existem procedimentos para a avaliação de desempenho do pessoal docente.

4.5. Pontos fortes:
Nada a assinalar.
4.6. Pontos fracos:
O número reduzido de ETIs do curso (6,63).

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:
Sim
5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:
Sim
5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:
Sim
5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:
As instalações (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc), os recursos humanos não docentes e os equipamentos científicos e materiais didáticos atribuídos ao ciclo de estudos, em geral, são suficientes para cumprir os objetivos.
5.5. Pontos fortes:
Nada a assinalar.
5.6. Pontos fracos:
Nada a assinalar.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:
Em parte
6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:
Sim
6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:
Sim
6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:
O corpo docente colabora em diversos centros de investigação avaliados e não avaliados na área de saúde ou afins.
Não há centros de investigação devidamente reconhecidos e bem classificados na área científica do ciclo de estudos.
Estão referenciadas publicações efetuadas pelos docentes, bem como vários projetos e parcerias desenvolvidos em áreas relacionadas com o ciclo de estudos.

6.5. Pontos fortes:
Nada a assinalar.
6.6. Pontos fracos:
Nada a assinalar.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:
Sim
7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:
Estão descritas iniciativas relativas à prestação de serviços à comunidade.
Estas atividades correspondem à missão e objetivos da Instituição.

7.3. Pontos fortes:
Nada a assinalar.
7.4. Pontos fracos:
Nada a assinalar.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:
Não aplicável
8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:
Não aplicável
8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:
Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:
Não existem dados sobre a empregabilidade dos formandos, com base nos dados oficiais, nem dados de acesso (DGES) que mostrem o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes.

8.5. Pontos fortes:
Nada a assinalar.
8.6. Pontos fracos:
Nada a assinalar.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:
Sim
9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:
Sim
9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:
Sim
9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:
A base para o número total de créditos (120 ECTS) e a duração do curso é compatível com os limites definidos por lei para este tipo de ciclo de estudos. O cálculo de ECTS para cada unidade curricular baseou-se num valor estimado de volume de trabalho a partir da perspetiva dos docentes envolvidos.
9.5. Pontos fortes:
Nada a assinalar.
9.6. Pontos fracos:
Nada a assinalar.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:
Sim
10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:
Sim
10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:
A instituição fornece evidências de que o programa de estudo apresenta objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) semelhantes aos de outros ciclos de estudos oferecidos por instituições de referência no espaço Europeu de Ensino Superior.
10.4. Pontos fortes:
Reduzido número de cursos de mestrado em Análises Clínicas e Saúde Pública oferecidos a nível nacional.
10.5. Pontos fracos:
Nada a assinalar.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:
Sim
11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:
Sim
11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:
Sim
11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):
Sim
11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:
A IES apresentou vários locais para a realização do estágio clínico.
A IES indicou recursos próprios para acompanhar os estudantes durante os períodos de formação em serviço, bem como uma listagem de potenciais orientadores de estágio.
O plano de distribuição dos alunos pelos locais de estágio confirma a suficiência dos mesmos, quer em número quer em área de especialização.

11.6. Pontos fortes:
Nada a assinalar.
11.7. Pontos fracos:
Nada a assinalar.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:
O ciclo de estudos deve ser acreditado
12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):
<sem resposta>
12.3. Condições (se aplicável):
<sem resposta>
12.4. Fundamentação da recomendação:

Em resposta à pronúncia, a CAE reconhece a manifestação de concordância da IES em relação às observações apresentadas, designadamente:

1- Clarificação dos objetivos gerais e de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos de acordo com os descritores definido para o nível 7 do Quadro Nacional das Qualificações, definidos na portaria 782/2009 de 23 de julho, garantindo o definido no artigo 15º do decreto-lei 74/2006 de 24 de Março.
2 - Melhoria ao nível dos objetivos gerais e de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para as unidades curriculares do ciclo de estudos.
3 - Informação acerca da bibliografia atualizada e disponível na IES.
4 - Explicitação das atividades laboratoriais a desenvolver no âmbito das unidades curriculares.
5 - Ajuste e informação relativa às habilitações académicas dos potenciais supervisores de estágio.

Face ao exposto, a CAE considera que a proposta de novo ciclo de estudos deve ser acreditada.